



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

1

Sexta-feira • 24 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1285

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva publica:

- **Decreto Nº 002 de 08 de Janeiro de 2020** - Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por idade, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Centro, Cardeal da Silva – Bahia.

CEP: 48.390-000

Tel: (75) 3456 - 2113 / 2108

DECRETO Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACARDEAL DA SILVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **artigo 127**, da Lei Municipal 356 de 26 de dezembro e 2007,

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão ao completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

DECRETA:

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal, **JOSÉ ALBERTO SOARES**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desde município, ocupando o cargo de provimento efetivo de Mestre de obras F, Matrícula nº 66, portador da Cédula de Identidade – RG nº 0443555800 SSP/BA, CPF nº 106.03615.16-0, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cardeal da Silva.

Parágrafo único – A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **aposentadoria por idade** do referido servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

Mariane Mercuri de Santana Almeida Oliveira
PREFITA MUNICIPAL